PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 34.279.743/0001-64, E REVOGA A LEI Nº 10.708, 16 DE MAIO DE 1984, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A GERMINIANO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Haroldo Veloso, nº 911, entre a Rua Rosa Passos e Travessa Professor José Agostinho, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 20,98 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Haroldo Veloso, medindo 09,68 metros; a Oeste, com Rosilda Nunes de Alamar, medindo 39,53 metros; ao Norte, com Raimunda Rocha Dias, medindo 09,57 metros; e a Leste, com Manoel Otavio Rodrigues, medindo 39,33 metros, com uma área total de 379,57m²"***, em favor de MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 34.279.743/0001-64, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1226/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.708, de 16 de maio de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Germiniano Rodrigues.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.12.01 13:54:07 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 34.279.743/0001-64, e revoga a Lei nº 10.708, 16 de maio de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Germiniano Rodrigues.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado, em favor de MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 34.279.743/0001-64, mediante Processo Administrativo de nº 1226/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Bom Sossego, nº 04, entre a Rua Asa Branca e Rua Iara, Bairro Ipanema, Zona Sul (a 21,68 metros da Rua Asa Branca). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Bom Sossego, medindo 25,23 metros; ao Norte, com Maria Divina dos Santos, medindo 16,51 metros; a Leste, com Maria Mota, medindo 23,69 metros; e ao Sul, com Aristides Souza da Silva, medindo 20,11 metros; e com uma área total de 442,31m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 34.279.743/0001-64 e, concomitantemente, a revogação da Lei nº 10.708, de 16 de maio de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a GERMINIANO RODRIGUES, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgado preteritamente, o qual requer cancelamento, vez que não consta do registro de imóveis e sobre o qual houve por aquisição e tem a posse garantida, pacifica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2022.12.01 13:54:35 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém